

COMUNICADO AO MERCADO DE ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS, EM SÉRIE ÚNICA, DA 193ª (CENTÉSIMA NONAGÉSIMA TERCEIRA) EMISSÃO DA



CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ/MF nº 41.811.375/0001-19
Av. Faria Lima, nº 1.234, cj. 41, 41, 43 e 44, Jardim Paulistano
CEP 01.451-913, São Paulo – SP

Lastreados em Créditos Imobiliários cedidos pelo

ATIVOS INDUSTRIAIS NORDESTE FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.

Fundo de Investimento Imobiliário
CNPJ nº 60.868.732/0001-20
Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar - parte, Botafogo
CEP 22.250-040, Rio de Janeiro - RJ

NO VALOR TOTAL DE, INICIALMENTE,

R\$ 70.000.000,00

(setenta milhões de reais)

NÃO FOI CONTRATADA AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO PARA A PRESENTE EMISSÃO

Nível de concentração dos Créditos Imobiliários: devedor único

A CANAL COMPANHIA SECURITIZADORA, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora na categoria “S1” perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), sob o nº 94, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1234, conjuntos 41 a 44, Jardim Paulistano, CEP 01451-913, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (“CNPJ”) sob o nº 41.811.375/0001-19 (“Securitizadora”), enquanto responsável pela coordenação e distribuição (“Coordenador Líder”) vem, no âmbito da oferta de distribuição pública 70.000 (setenta mil) certificados de recebíveis imobiliários, em série única, para distribuição pública, da 193ª (centésima nonagésima terceira) emissão da Securitizadora (“CRI”), perfazendo o montante total de, inicialmente, R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais) (“Valor Total da Emissão”), observada a possibilidade de Distribuição Parcial (conforme abaixo definido), lastreados em créditos imobiliários cedidos pelo ATIVOS INDUSTRIAIS NORDESTE FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, fundo de investimento imobiliário, constituído sob a forma de condomínio fechado, regido pelo seu regulamento, pela Lei nº 8.668, de 25 de junho de 1993, conforme alterada, pela Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, e pelas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, inscrito no CNPJ sob o nº 60.868.732/0001-20 e devidamente constituído perante a CVM (“Cedente”), destinada exclusivamente a investidores profissionais, nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme em vigor (“Resolução CVM 30” e “Investidores Profissionais” ou “Investidores”, respectivamente), estando, portanto, sujeita ao rito automático de registro de oferta pública de distribuição de valores mobiliários, nos termos do artigo 26, inciso VIII, alínea “a”, da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor (“Resolução CVM 160” e “Oferta”, respectivamente), nos termos do “Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 193ª (Centésima Nonagésima Terceira) Emissão, em Série Única, de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Canal Companhia de Securitização, Lastreados em Créditos Imobiliários Devidos pela Ativos Industriais Nordeste Fundo de Investimento Imobiliário Responsabilidade Limitada” (“Termo de Securitização”), celebrado entre a Securitizadora e a OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., sociedade anônima com filial situada na cidade São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34 (“Agente Fiduciário”) em 12 de junho de 2026, conforme aditado em 22 de junho de 2026, COMUNICAR, nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, a alteração do cronograma da Oferta, conforme divulgado em 17 de junho de 2026, no “Aviso ao Mercado da Oferta Pública de Distribuição de Certificados de Recebíveis Imobiliários, em Série Única, da 193ª (Centésima Nonagésima Terceira) Emissão da Canal Companhia de Securitização”, a fim de prever as novas datas de (i) concessão do registro automático pela CVM e divulgação do anúncio de início; e (ii) liquidação financeira dos CRI; as quais serão consideradas conforme o previsto na tabela abaixo

Nos termos dos artigos 73 e 74 da Resolução CVM 160, será admitida a distribuição parcial dos CRI, sendo que a manutenção da Oferta está condicionada à subscrição e integralização de, no mínimo, 60.000 (sessenta mil) CRI, perfazendo o montante de R\$60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) (“**Distribuição Parcial**”). Em caso de Distribuição Parcial, eventual saldo dos CRI não colocado no âmbito da Oferta será cancelado pela Securitizadora, observado o disposto no Termo de Securitização.

Até a data de divulgação deste Comunicado ao Mercado não foram recebidas quaisquer intenções e/ou ordens de investimento nos CRI, não havendo, portanto, a necessidade de abertura do prazo para desistência para os Investidores Profissionais que tivessem aderido à Oferta, nos termos do artigo 69, parágrafo 1º, da Resolução CVM 160.

Exceto quando especificamente definidos neste Comunicado ao Mercado, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuídos no Termo de Securitização.

CRONOGRAMA ESTIMADO DA OFERTA

Abaixo um cronograma indicativo e tentativo das etapas da Oferta, informando seus principais eventos a partir da presente data:

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista ^{(1) (3)}
1.	Protocolo do Pedido de Registro Automático da Oferta na CVM Divulgação do Aviso ao Mercado	17/06/2026
2.	Divulgação deste Comunicado ao Mercado	25/06/2026
3.	Concessão do Registro Automático da Oferta pela CVM Divulgação do Anúncio de Início ⁽²⁾	25/06/2026
4.	Data Estimada de Liquidação da Oferta	26/06/2026
5.	Data Máxima para Divulgação do Anúncio de Encerramento	23/12/2026

⁽¹⁾ As datas acima indicadas são meramente estimativas, estando sujeitas a atrasos e modificações, incluindo possíveis prorrogações. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser interpretada como modificação de oferta, seguindo o disposto no artigo 67 da Resolução CVM 160, hipótese na qual incidirão os efeitos descritos nos artigos 68 e 69 da Resolução CVM 160. Caso ocorram alterações das circunstâncias de suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, o cronograma poderá ser alterado.

⁽²⁾ Data de início do período de distribuição da Oferta.

⁽³⁾ O Anúncio de Início e Anúncio de Encerramento bem como quaisquer outros anúncios referentes à Oferta serão realizados com destaque e sem restrições de acesso, nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO VIII, ALÍNEA (A), E DO ARTIGO 27, DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, A CVM NÃO REALIZOU A ANÁLISE PRÉVIA DOS DOCUMENTOS DA OFERTA, NEM DE SEUS TERMOS E CONDIÇÕES E OS CRI ESTARÃO SUJEITOS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

OFERTA NÃO SE SUJEITA A ANÁLISE PRÉVIA DA CVM E DA ANBIMA E O REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM E DA ANBIMA, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, NEM SOBRE OS CRI A SEREM DISTRIBUÍDOS.

LEIA ATENTAMENTE O TERMO DE SECURITIZAÇÃO E OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO” DO TERMO DE SECURITIZAÇÃO.

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 9º, INCISO I E DO ARTIGO 23, §1º, AMBOS DA RESOLUÇÃO CVM 160.

OS VALORES MOBILIÁRIOS OBJETO DA PRESENTE OFERTA ESTÃO EXPOSTOS PRIMORDIALMENTE AO RISCO DE CRÉDITO DO CEDENTE DOS TÍTULOS QUE COMPÕEM SEU LASTRO, UMA VEZ QUE FOI INSTITUÍDO REGIME FIDUCIÁRIO SOBRE OS REFERIDOS TÍTULOS.

ESTE COMUNICADO AO MERCADO TEM CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, NÃO SE TRATANDO DE OFERTA DE VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS.

MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE A DISTRIBUIÇÃO PODEM SER OBTIDAS COM O COORDENADOR LÍDER OU COM A CVM.

São Paulo, 25 de junho de 2026.



COORDENADOR LÍDER DA OFERTA

